

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO SUPERIOR DE LETRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)/LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA, NO SEMESTRE 2017.2

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012; considerando o Edital nº 003/2017 - COMPERVE, de 04 de abril de 2017; torna público o edital de cadastramento para os candidatos selecionados para ingresso no 2º período letivo de 2017 no Curso Superior de Letras - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa como segunda língua.

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A UFRN adotou para este processo seletivo a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 - MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação necessária para preenchimento das vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

1.2.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**

2. DO CADASTRAMENTO (CHAMADA ÚNICA)

2.1. O cadastramento de todos os candidatos convocados no **ANEXO I** deste Edital ocorrerá nas seguintes datas, horários e local:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
06 e 07 de julho de 2017	08h às 12h	Na Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da PROGRAD, no Prédio da Reitoria, Campus Central da UFRN, em Natal/RN

2.2. Estão sendo convocados os **aprovados dentro do número de vagas** para cadastro e matrícula, e **mais 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de cada grupo** para formação do cadastro de reserva.

2.2.1. Caso o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de cada grupo não seja um número inteiro, será considerado, para critérios de convocação, o número inteiro imediatamente subsequente.

2.2.2. O **não comparecimento do candidato convocado acarretará sua eliminação**, perdendo o direito à vaga ou o direito de permanecer no cadastro de reserva.

2.2.3. A autenticação das cópias dos documentos exigidos para o cadastramento poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. Não serão feitas cópias no local do cadastramento.

2.3. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, na data, horário e local estabelecidos no item 2.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por passaporte, carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação.

II. Cadastro de pessoa física – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a carteira de identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada).

Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN.**

IV. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2016.

V. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 02/10/2016, os maiores de 70 anos no ato do cadastramento, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos.

VI. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). Exigida no caso do candidato enviar procurador para agir em seu nome.

VII. Para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, os documentos especificados nos itens 2.4 a 2.9, conforme cada caso.

ESCOLA PÚBLICA

2.4. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos no item 2.3**, o Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que cursou todo o ensino médio **exclusivamente** em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal. **Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.**

2.4.1. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita**, deverá ser apresentado o histórico escolar de todos os anos cursados no ensino médio (cópia legível e autenticada) e declaração assinada de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

ÉTINICO-RACIAL

2.5. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas, definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas), deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4**, declaração assinada pelo candidato de que se considera preto, pardo ou indígena, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

RENDA

2.6. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4**, comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar que têm rendimentos (cópias legíveis e autenticadas), demonstrando que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no **Anexo II** deste edital.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.7. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4**, os seguintes documentos (anexo III):

a) Laudo médico assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Exame realizado nos últimos doze meses (julho de 2016 a julho de 2017) correspondente à provável causa da deficiência, no qual conste nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame, nos casos possíveis de comprovação mediante o exame.

2.7.1. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência será avaliado por uma banca multidisciplinar de validação, para avaliação da deficiência descrita no ato da inscrição e apresentada no laudo médico.

2.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

2.9. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida.

2.9.1. Caso o candidato tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis das Cotas) e realizar o cadastramento via procuração, deverá validar o cadastro se apresentando à banca multidisciplinar de avaliação no dia 13/07/2017, no horário de 08h as 12h, na Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (DAS), localizado no Campus Central da UFRN.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os candidatos convocados no **ANEXO I** que não comparecerem para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.2. O preenchimento de vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, observando-se os critérios definidos pelas ações afirmativas, de acordo com o título VII do Edital de Abertura nº 003/2017 da Comperve, de forma que os melhores classificados em cada grupo serão cadastrados e ocuparão as vagas. Caso compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os demais formarão o cadastro de reserva.

3.3. A UFRN divulgará nas páginas <http://www.comperve.ufrn.br> e <http://www.prograd.ufrn.br>, até as **23h59min do dia 12/07/2017**, quais candidatos ocuparam as vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva.

3.4. **A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.**

3.5. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

3.6. Os alunos convocados após o início do período letivo 2017.2 da UFRN devem estar cientes que poderão ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula em disciplinas, **para os candidatos aprovados dentro do número de vagas**, será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

4.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso.

4.2.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. **Recomenda-se que, caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para aconselhamento.**

4.2.2 **Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula caso o cadastramento ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário 2017 da UFRN.**

5. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

5.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

5.2. A confirmação de vínculo deve ser feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso, no período de **24 a 31 de julho de 2017**, onde o aluno assinará uma lista a ser encaminhada para a PROGRAD até o dia 31 de julho de 2017.

5.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

5.3. A não confirmação no prazo definido no item 5.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação.

6.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados anteriormente será feito em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN (Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 5 de novembro de 2013), particularmente nos artigos 270 a 274.

6.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos a partir do dia posterior/seguinte ao encerramento do respectivo período de cadastramento.

6.3. A tramitação do processo de aproveitamento de estudos acontecerá da seguinte forma:

- I. Caso a solicitação se refira a componentes cursados na própria UFRN e que estejam contidos (ou possuam equivalência com os componentes contidos) na estrutura curricular do ingressante,

deve ser requerido primeiramente um aproveitamento automático destes componentes junto à Coordenadoria de Atendimento da PROGRAD;

II. Caso haja componentes que não tenham sido cursados na UFRN, ou não apresentem equivalência com os componentes da estrutura curricular do curso do ingressante, o interessado deverá preencher **requerimento em 2 (duas) vias** e entregá-lo na **Coordenação do seu Curso Atual**. O modelo de requerimento pode ser obtido no endereço eletrônico www.prograd.ufrn.br, na aba formulários. Posteriormente, a coordenação do curso aprecia o processo e encaminha à **PROGRAD** para registro das disciplinas aproveitadas. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada), juntamente com o requerimento supracitado na coordenação do curso atual, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

Natal, 03 de julho de 2017.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CADASTRAMENTO

LETRAS - LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA - L - N				
GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	1	2	MARIA DA VITORIA ARAUJO ALMEIDA	APROVADO
1	1	13	THIAGO DA SILVA BEZERRA	APROVADO
1	1	42	HERIVELTON DE VASCONCELOS VITOR	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
2	2	4	IGOR DESSOLES BRAGA	APROVADO
2	2	15	KARINIZIA SOARES DE CASTRO	APROVADO
2	2	22	TATIANA CAROLAINÉ DA SILVA GOMES	APROVADO
2	2	36	WANDICLECIA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
2	2	38	WILANEIDE DA SILVA CAMPOS	CADASTRO DE RESERVA
2	2	41	RAFAELE RAMONA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
3	3	9	DIÓGENES DE CARVALHO CANTARELLI	APROVADO
3	3	44	JENIPHER ALYSSA DE LIMA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
4	4	14	BÁRBARA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA	APROVADO
4	4	26	ANDREZZA GOMES DE OLIVEIRA	APROVADO
4	4	45	MARIA JOSÉ SILVESTRE DA CUNHA	APROVADO
4	4	46	LINE SABINE DA SILVA RAMOS	CADASTRO DE RESERVA
4	4	57	FERNANDA VARELA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
5	6	83	JOÃO NAZARENO PEREIRA	APROVADO
5	6	90	ANTÔNIO RAFAEL XAVIER DÁ SILVA	APROVADO
5	1	75	ANA CECÍLIA MARQUE DA SILVA MOREIRA	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
6	6	5	DANIELE AMANDA COSTA DE LIMA	APROVADO

6	6	8	LYDIANE FONSECA DE CARVALHO	APROVADO
6	6	68	ANA MARIA DE OLIVEIRA	APROVADO
6	6	76	KALINNE LAISSE ARAUJO DE SOUZA	APROVADO
6	6	96	PABLO SILVA DA COSTA	CADASTRO DE RESERVA
6	1	101	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
7	7	11	EZAÚ GUIMARÃES CAVALCANTI DIAS	APROVADO
7	7	78	ALYNI PONTES DE MELO	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
8	8	3	FRANCISCO RONALDO DA SILVA	APROVADO
8	8	12	KATIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	APROVADO
8	8	28	JULYANE KALLYANDRA ALVES PEREIRA	APROVADO
8	8	40	MARIA JEANIELE DA SILVA EVANGELISTA	CADASTRO DE RESERVA
8	8	64	MERILENE DE ASSIS SILVA	CADASTRO DE RESERVA

GRUPO DE CONVOCAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
AMPLA	AMPLA	1	SIMONE BORBA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	6	ANA LÚCIA SILVA ALENCAR DE OLIVEIRA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	7	CLAUDIA GOMES DE LIMA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	10	ROSILDA RAYANE DE FRANÇA RODRIGUES	APROVADO
AMPLA	AMPLA	16	VANESSA DA SILVA GONDIM	APROVADO
AMPLA	AMPLA	17	MARIDALVA VARELA DA SILVA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	18	NATIUSKA SALLESKA DIAS LOPES	APROVADO
AMPLA	AMPLA	19	IASMIM DE PONTES ARAÚJO	APROVADO
AMPLA	AMPLA	20	AMANDA RAQUEL QUEIROZ DOS SANTOS NASCIMENTO	APROVADO
AMPLA	AMPLA	21	ANA PRISCYLA BRAGA LIMA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	23	ARTHUR LOPES ARAUJO GAMA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	24	GISELY PORFIRIO CAVALCANTE	APROVADO
AMPLA	AMPLA	25	LOUISE ALANE MARTINS BARBOSA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	27	MAYARA CÂMARA DE LIMA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	29	JOANNA MARIA FERNANDES	APROVADO
AMPLA	AMPLA	30	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA DIAS	APROVADO
AMPLA	AMPLA	31	ANDRÉA EMILIA LACERDA GUERRA DAMASCENO	APROVADO
AMPLA	AMPLA	32	LIDIANE SANTOS DE FREITAS SOUZA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	33	THATYANE PESSOA XAVIER	APROVADO
AMPLA	AMPLA	34	ANA LUIZA BARRETO DA SILVA	APROVADO
AMPLA	AMPLA	35	GILVANEIDE AZEVEDO C. DO MONTE	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	AMPLA	37	LUCIANA MARIA DOS ANJOS	CADASTRO DE RESERVA

AMPLA	AMPLA	39	JANE PEREIRA DE SOUSA	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	AMPLA	43	CAROLINE DE MENEZES FIGUEIREDO	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	2	47	MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	AMPLA	48	DUANE EMÍLIA DA NÓBREGA SALVIANO	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	AMPLA	49	THEMENI CAROLINE QUEIROZ DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	AMPLA	50	ELENI BERNARDO PIMENTEL VIEIRA	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	AMPLA	51	MARY JACQUELINE DA SILVA ARAÚJO DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
AMPLA	AMPLA	52	LISIMAR DE SOUSA	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas)

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 2.3, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de março a maio de 2017.

Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis. **Todos os rendimentos percebidos devem ser declarados e incluídos no cálculo da renda bruta média, inclusive aqueles de natureza informal e aqueles para os quais não se disponha de comprovantes impressos.**

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir (é necessário apenas um dos documentos listados para cada uma das rendas percebidas pelo membro da família).

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de março a maio de 2017, correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1. Contracheques dos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada);

1.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

1.3. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);

1.4. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);

1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada); ou

1.6. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2017 (ano base 2016) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2017 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou
- 3.3. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2017 (ano base 2016) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de março a maio de 2017, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- 4.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2017 (ano base 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada).

6. RENDIMENTOS INFORMAIS

- 6.1. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2017 (cópia legível e autenticada);
- 6.2. Declaração assinada do empregador ou contratante sobre o valor da remuneração dos meses de março a maio de 2017 (original); ou



6.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de março a maio de 2017 (original).

Nos casos das comprovações relacionadas aos itens 6.2 e 6.3, a análise do cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e sua regulamentação será feita pela equipe técnica da UFRN no momento do cadastramento.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas)

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 2.3, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a deficiência informada no ato da inscrição, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

II. Laudo médico assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Exame realizado nos últimos doze meses (julho de 2016 a julho de 2017) correspondente à provável causa da deficiência, no qual conste nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame, nos casos possíveis de comprovação mediante o exame.

IV. Parecer assinado pela banca de validação, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, validando o Laudo médico apresentado pelo candidato.